



A EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO CONTEXTO ESCOLAR
INCLUSIVE EDUCATION IN THE SCHOOL CONTEXT

ALVES, Marlete Aparecida¹

RESUMO

A educação Inclusiva é um dos maiores desafios da no âmbito da educação. A Inclusão educacional envolve muito mais que a pessoa com deficiência, envolve também a família, a escola e a sociedade. São muitos os desafios a serem superados, pois afinal não basta apenas colocar uma pessoa com deficiência em um ambiente escolar, mas sim que esse ambiente lhe proporcione condições adequadas de permanência e aprendizagem de acordo com as suas possibilidades, necessidade e habilidades. A inclusão impulsiona a valorização da diversidade da educação como fator de qualidade às necessidades educacionais especiais dos alunos com deficiência. O engajamento da família e da escola em incluir a pessoa com deficiência na educação como um todo é fundamental para que haja êxito no processo de ensino aprendizagem.

Palavras-chave: Inclusão. Escola. Educação Inclusiva.

ABSTRACT

Inclusive education is one of the biggest challenges in education. Educational Inclusion involves much more than the person with a disability, it also involves the family, the school and society. There are many challenges to be overcome, because after all, it is not enough to just place a person with a disability in a school environment, but that this environment provides adequate conditions for permanence and learning according to their possibilities, needs and abilities. Inclusion drives the appreciation of diversity in education as a quality factor for the special educational needs of students with disabilities. The engagement of the family and the school in including people with disabilities in education as a whole is essential for the success of the teaching-learning process.

Keywords: Inclusion. School. Inclusive education.

¹ Graduada em Educação Especial pela Universidade Leonardo Da Vinci. hehxy@gmail.com

1 - INTRODUÇÃO

Tendo em vista os desafios enfrentados pela escola, pela família e pela sociedade diante da educação inclusiva, é imprescindível o debate em todas as esferas sobre o tema proposto. Neste artigo percebemos o despreparo de instituições escolares em receber essas pessoas, bem como a falta de entendimento quanto aos atendimentos especializados. Neste contexto buscamos na pesquisa qualitativa informações de como a EEF Don Oscar Arnulfo Romeiro tem assegurado o direito da pessoa com deficiência em frequentar a escolas regular de ensino.

Sendo que formação dos professores, a preparação para o recebimento e assistência ao estudante com deficiência, bem como a reestruturação da escola são requisitos básicos para que de fato aconteça a inclusão.

Os profissionais da educação deparam-se com diversas questões relacionadas á educação de uma forma geral, mas a mais relevante e desafiadora tarefa de educar está relacionada ao termo da inclusão das pessoas com deficiência. Por isso todos necessitam de muito empenho e dedicação.

Várias as Leis que regulamentam a Educação especial e a inclusão dos indivíduos com deficiência no âmbito escolar. Assim como também a legislação garante a permanência do segundo professor para auxiliar o professor regente em classe onde á aluno com deficiência. Para que esse profissional consiga desempenhar seu papel de forma adequada, e não se torne um entrave, para que o professor titular realize seu trabalho, é necessário que as suas atribuições sejam delimitadas.

É importante conhecer as leis de inclusão para formalizar a presença do mesmo na escola, e delimitar as suas atividades, bem como possibilitar a participação de todos os agentes da escola para garantir que a inclusão social possa acontecer realmente.

É imprescindível incluir chamar pra perto e andar junto, caminhar em uma mesma direção, visando valorizar e amparar todos, sem exceção.

2 - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Uma escola inclusiva assume um compromisso em rever concepções e paradigmas em torno da educação, respeitando e valorizando a diversidade dos alunos, atendendo as suas necessidades e desenvolvendo o potencial de cada um. A inclusão escolar parte do princípio que todas as pessoas com ou sem deficiência tem direito de estar em sala de aula e completar seus estudos, com isso se tornando sujeitos críticos.

Incluir vem do latim *includere*; que significa compreender, abranger, conter em si, envolver, implicar inserir, introduzir, fazer parte, figurar entre outros permanecer junto.

Conforme ordena a Constituição Federal de 1988: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. (Art. 205, CF).

Enquanto escola, devem requalificar as práticas, tempos e espaços educativos precisamos que os gestores, professores, estudantes, funcionários e toda a comunidade escolar, venham a refletir sobre o processo educacional como uma prática educativa, e não somente inclusiva e com isso tornaremos nos sujeitos afetuosos e compreensivos diante da mesma.

Além disso, a comunidade em geral deve participar da inclusão, assumindo e articulando as responsabilidades de cada um; escola família e sociedade visando a produção do conhecimento de cada indivíduo, respeitando e valorizando. A respeito das leis que ampara a inclusão é a Declaração de Salamanca (1994), que nos orienta que a escola é o início da inclusão, deve ser um lugar que inclua todos os alunos, valorize suas diferenças e as suas necessidades especiais e individuais.

A lei de diretrizes e bases para a educação nacional- LDBEN 9394/96- em seu capítulo V, fez referência a educação especial:

“Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos da lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos de necessidades especiais”

Estima-se que a inclusão no âmbito educacional é muito mais do que simplesmente permitir a permanência de um aluno com alguma deficiência em sala de aula. É um processo contínuo de possibilitar a este aluno a um real acesso a educação, tendo-se em vista que acesso a educação é mais do que a frequência a uma escola, é oferecer a possibilidade de ensino a todos sem distinção.

2.1. A IMPORTÂNCIA DO SEGUNDO PROFESSOR

Devido às mudanças na educação, proposta pela efetivação da inclusão social percebeu-se que somente um professor regente não conseguiria ser capaz de atender á todas as necessidades dos educandos. Por isso no ano de 2001 a Resolução nº. 2 do Conselho Nacional de Educação, implementou nas escolas o serviço de apoio especializado, que também pode ser entendido como o segundo professor, que de uma forma geral pode ser definido como aquele profissional, que foi capacitado para atender especialmente os alunos com deficiência.

Diante da inclusão social dos alunos com deficiência, eis que o professor regente da classe se deparou com um grande desafio, de como atender as necessidades especiais desse aluno, sem por em risco a aprendizagem dos outros alunos, conforme explicitam Freitas e castro (2004, p. 01) “Com a educação inclusiva, os professores da classe comum do ensino regular, a escola regular, passam a ter um ‘novo alunado’: ‘alunos especiais’, ‘pessoas com deficiência’, ‘pessoas com necessidades educativas especiais’, estudantes!” (FREITAS; CASTRO, 2004. p. 1, grifos das autoras). Foi para sanar essas dúvidas e possibilitar a contratação de um segundo professor para auxiliar o professor titular no seu trabalho, que a Resolução 112/2006 FCEE estabeleceu que a escolas públicas devesse ofertar, quando necessário:

“I. Professor Interprete – professor ouvinte com fluência em LIBRAS, que interpreta o professor regente para atuar em turmas mistas, composta por educandos ouvintes e surdos. II. Professor Bilíngue – professor ouvinte com fluência em Língua Portuguesa e LIBRAS e, para atuar na educação indígena, deve ainda, ter fluência na língua da etnia. III. Instrutor da Língua Brasileira de Sinais – professor surdo com fluência em LIBRAS que atua com o ensino da língua de sinais. IV. Segundo Professor em Turma – professor com habilitação em Educação Especial – área 5 (cinco) que atua com o professor regente nas turmas onde exista matrícula de educandos, de que trata esta resolução, que requeiram dois professores na turma. V. Acompanhante Terapêutico – profissional que acompanha educandos de que trata esta resolução, em condições de sofrimento psíquico intenso, privados total ou parcialmente, de laços sociais e afetivos e da possibilidade da livre circulação pelo espaço escolar. VI. Técnico na Área da Saúde – profissional vinculado à Secretaria de Saúde que atuará na unidade escolar que tenha matrícula de educandos de que trata esta resolução, que requeiram procedimentos clínicos. VII. Serviço de Atendimento Educacional Especializado – SAEDE- AEE; VIII. Serviço de Atendimento Especializado – SAESP. IX. Assessoramento sistemático às escolas, independente da esfera administrativa com previsão e provisão de recursos para deslocamento do profissional entre as unidades escolares”. (SANTA CATARINA, 2006.p.3).

Para a contratação de um desses profissionais, é necessário que a família apresente para a escola um laudo médico especificando qual é a deficiência do aluno. Caso isso não ocorra e os professores percebam que há necessidade de contratação de um segundo professor, é preciso que a escola oriente a família a providenciar tal laudo. Em seguida será montado um processo que será enviado à FCEE, visto que conforme esclarece a Resolução 112/2006 para a contratação de um segundo professor é necessário haver o “parecer dos processos encaminhados contendo laudo diagnóstico e especificações das necessidades dos educandos emitidos pela Fundação Catarinense de Educação Especial, com participação da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia” (SANTA CATARINA, 2006, p. 3).

É necessário esclarecer que para atender todo esse universo de exigências é necessário que o professor que pretende atuar na educação especial, deve ter uma formação adequada que o habilite a desenvolver a docência com conhecimentos específicos da área. Conforme a LDB 9394/96 estabelece em seu artigo 59, que:

“Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais: [...] III – professores com especialização

adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns; " (BRASIL, 1996, p.15).

A formação correta possibilitará o professor a atuar tanto nas “nas salas comuns do ensino regular, nas salas de recursos, no AEE, nos núcleos de acessibilidade das instituições de nível superior, nas classes hospitalares e nos ambientes domiciliares, para a oferta dos serviços e recursos de educação especial” (BRASIL, 1996).

A Resolução nº4/2009 do Conselho Nacional de Educação, que estabelece as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na educação básica, orienta que para trabalhar na educação inclusiva, o profissional deve ter formação inicial que o habilite para exercício da docência e formação específica para a Educação Especial, ou seja, o professor deve ser especialista nesta área, porém sua primeira formação pode ser em qualquer curso de licenciatura, que lhe possibilite a ministrar aulas. Por isso é relevante que os professores durante a sua formação sejam instrumentalizados a fim de atender às peculiaridades apresentadas pelos alunos. E isso torna muito importante a participação das universidades e dos centros formadores, fato que é determinado pela legislação:

“Na perspectiva da educação inclusiva, a Resolução CNE/CP nº1/2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, define que as instituições de ensino superior devem prever em sua organização curricular formação docente voltada para a atenção à diversidade e que contemple conhecimentos sobre as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais”. (BRASIL, 2008. P 15).

É importante considerar que para ser um professor de educação inclusiva é necessário passar por um processo de preparação que considera as diferenças e as dificuldades dos alunos na aprendizagem escolar como fontes de conhecimento sobre como ensinar e como aperfeiçoar as condições de trabalho nas salas de aula (Brasil, 1995, p.17). Sendo que a formação deve levar esses profissionais a refletirem sobre a sua prática pedagógica, a investigarem

sobre a forma de avaliação, o tornando capaz de compartilhar as suas ideias e experiências com os seus colegas, com a finalidade de juntos encontrarem as soluções para as dificuldades que a educação especial manifesta.

3 - A ESCOLA NA PERSPECTIVA DA INCLUSÃO

A pesquisa realizada na escola de Ensino Fundamental Dom Oscar Arnulfo Romero localizada no Bairro São Romero, na rua Irmã Iracema Davi, s/nº, município de Xanxerê, estado de Santa Catarina. Faz parte da Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, sendo esta, mantida pela Agência de Desenvolvimento Regional (ADR) com sede no município de Xanxerê identificado pelo nº 766000838600, CNPJ com o nº 78509163-000-91 e seu telefone (49)33822054, (49)33822055. Evidencia que a escola promove uma cultura de convivência com as diferenças e as exigências legais da Educação Inclusiva, visando e respeitando os direitos amparados pela lei, e mostrar que com pequenos gestos de afeto e dedicação torna a inclusão verdadeira tanto na instituição escolar como familiar.

O Projeto Político Pedagógico é elaborado pela Unidade Escolar, de forma coletiva envolvendo todas as experiências do conhecimento, agregando práticas desenvolvidas pela escola. A escola sempre inova sua prática pedagógica, organizando projetos pedagógicos que ocorrem de forma interdisciplinar, sendo que algumas ações específicas que são permanentes na Unidade Escolar e que consistem em projetos que dizem respeito aos temas transversais. Além destas ações a escola propõe projetos com intuito de torná-la mais atrativa.

A escola é muito harmoniosa, aconchegante e o mais importante é a receptividade com a família, professores e a comunidade em geral.

È essencial contribuir com suporte pedagógico aos docentes em assuntos referentes à Educação Inclusiva, valorizar as pessoas com qualquer tipo de deficiência, fornecer suporte e acessibilidade as pessoas com deficiência e mostrar que todos somos diferentes, promover a inclusão e a integração familiar e escolar, possibilitando a permanência na escola, proporcionando

conhecimentos básicos de Língua Brasileira de Sinais e braile, incluir os alunos com deficiência nos atendimentos especializados, aprofundar e ampliar a abordagens da inclusão, envolvendo aspectos da diversidade. A escola conta com o Atendimento Educacional Especializado- AEE, em contra turno escolar, este ambiente proporciona acolhimento aos estudantes com Autismo, TDAH, Altas habilidades e superdotação, além do AEE a escola disponibiliza o segundo professor para auxiliar os alunos com deficiência em sala de aula.

Apesar de todas as dificuldades encontrada a escola se mostra preocupada, e está cada vez mais se adequando as necessidades dos alunos evidenciando a Educação inclusiva para todos.

4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o estudo do tema percebe-se não ser uma tarefa fácil a adequação das escolas para receber os alunos com deficiência. As dificuldades enfrentadas por instituições que trabalham com a educação especial. Dificuldades em alcançar as metas de seu plano político pedagógico no que diz respeito ao apoio aos estudantes com deficiência matriculados em escolas regular de ensino.

Percebe-se a importância da qualificação previa e afinidade dos profissionais que trabalham nestas instituições, apoio e participação ativa da família. Bem como uma boa interação entre uma equipe multidisciplinar.

A execução de atividades claras e objetivas que possam contribuir com o desenvolvimento educacional do aluno com deficiência devem serem instigados pelos profissionais que trabalham nessa área.

Deve-se respeitar o educando, buscando identificar as potencialidades, interesses e motivação de cada um.

No entanto, não cabe apenas ao professor adequar-se metodologicamente á realidade das escolas de educação inclusiva, também é papel da instituição proporcionar o acesso e permanência do mesmo.

Sendo a família um dos núcleos fundamentais em auxiliar a criança em seu desenvolvimento, ela deve a principal aliada da escola para juntas sanar, facilitar e fomentar a aprendizagem.

Através da análise da legislação que norteia a educação inclusiva, percebe-se que, para realmente ocorra a inclusão dos indivíduos com deficiência é necessário que a escola se remodele. Pois não basta somente matricular esses alunos, mas sim propor estratégias que contribuam para a sua inclusão social e o seu desenvolvimento cognitivo.

Pois, numa escola inclusiva a diversidade é valorizada em detrimento da homogeneidade.

Para isso é fundamental que a escola, pensando em tornar-se um agente inclusivo favoreça a reflexão sobre os valores e afetos que fazem a diferença nas relações humanas cotidianamente, bem como se preocupar com a formação do segundo professor, que hoje tem um perfil de mediador, de orientador no processo ensino-aprendizagem, buscando ou formando profissionais que incluam em sua visão educacional a dimensão emocional como fundamental para o bom desenvolvimento do educando.

Pois conforme se apresenta, a realidade da inclusão social exige que os profissionais que trabalham com alunos com deficiência, devem além de ter conhecimentos científicos, serem críticos e terem a sensibilidade necessária para compreenderem as necessidades que esses indivíduos apresentam. Assim como a toda a comunidade escolar, também, deve compreender que é papel de todos possibilitarem a efetivação da educação inclusiva.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BORGES, Taiana. Entenda a nova Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. In. EBC Rádios. 08 jan. 2016. Disponível em: <<http://radios.ebc.com.br/amazonia-brasileira/edicao/2016-01/entenda-nova-lei-brasileira-de-inclusao-da-pessoa-com-deficiencia>> Acesso em: 10 dez. 2022.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

BRASIL. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece diretrizes e bases da educação. Diário oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez. 1996,

p. 27833-27841. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm> Acesso em: 09 dez. 2022.

O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular / Ministério Público Federal: Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva (organizadores) / 2ª ed. rev. e atualizada. Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004. Disponível em: <
http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/pessoa-com-deficiencia/aceso_alunos_ensino_publico_2004> Acesso em: 10 dez. 2022.

FRAZÃO DE SOUZA, L. P. Integração em educação especial: questão de concepção ou de instituição. Revista Espaço. Rio de Janeiro, Inês, dez, 1999, P. 65.

FREITAS, Soraia Napoleão; CASTRO, Sabrina Fernandes de. Representação social e educação especial: a representação dos professores de alunos com necessidades educacionais especiais incluídos na classe comum do ensino regular. In. Educação on-line. 29 jan. 2004. Disponível em: <
<http://www.educacaoonline.pro.br/>> Acesso em: 11 dez. 2022.

MEC/SEEP,2001 Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação básica. Brasília.

PAIVA, N. M. F. Experiências Educacionais Inclusivas no Município de Passos/MG in ROTH, B.W. Experiências Educacionais Inclusiva. Programa de Educação Inclusiva: direito a diversidade. Ministério da educação especial. Brasília- DF,2006

RAIÇA, PRIOSTE, C & MACHADO. M. L. G. Dez coisas sobre educação inclusiva da pessoa com deficiência mental. São Paulo :Avercampi, 20

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Fundação Catarinense de Educação Especial. Programa Pedagógico. - São José, SC: FCEE, 2009. Disponível em: < www.fcee.sc.gov.br > Informações > Biblioteca Virtual> acesso em: 11 dez.2022.

UNESCO,1994. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre a necessidade educacionais especiais. Brasília.